Programas de Extensão para Formação em Agroecologia e Segurança Alimentar: Fortalecendo a Autonomia Política e Econômica de Mulheres e Jovens no Campo e na Cidade

1. PREÂMBULO

1.1. Definições:

1.1.1. Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar e transdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediados por alunos/as de ensino médio, técnico, graduação, pós-graduação, seja na modalidade presencial ou à distância, orientados/as por um/a ou mais professores/as, servidores/as técnicos/as dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

1.1.2. Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

1.1.3. Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por alunos/as orientados/as por um/a ou mais professores/as e servidores/as técnicos/as da instituição.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania - PROExC da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE vem por meio de suas atribuições tornar público o EDITAL Nº 04/2021 – SÔNUS/CMNE/FETAPE 2021 que irá fomentar **Programas de Extensão para Formação em Agroecologia e Segurança Alimentar: Fortalecendo a Autonomia Política e Econômica de Mulheres e Jovens no Campo e na Cidade**. Este Edital visa atender as demandas de formação educativa, técnica e política de grupos de mulheres e juventudes, assessoradas pela Casa da Mulher do Nordeste – CMNE e pela Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras do Estado de Pernambuco – FETAPE.

2.2. Este é um **EDITAL SÔNUS,** sem ônus para a UFRPE, construído a partir do Convênio Interinstitucional/Termo Parceria celebrado entre a UFRPE/PROExC, a CMNE e a FETAPE.

2.3. O Edital se insere no Programa Estratégico de Agroecologia, Agricultura Familiar e Soberania Alimentar da PROExC/UFRPE.

2.4. Serão selecionados dois (02) Programas de Extensão Universitária, sendo um (01) composto por dois (02) projetos e o outro por três (03) projetos. Ambos os Programas têm foco em processos

educativos e formativos de fortalecimento da geração de renda e autonomia de mulheres e juventudes, particularmente negras e membros das comunidades LGBTQIA+.

2.5. A sua concepção e implementação estarão orientadas por uma abordagem transversal que incorpore os fundamentos da Agroecologia, feminismo, de uma educação antirracista, da diversidade sociocultural e da participação dialógica.

2.6. A PROExC convoca a comunidade acadêmica, docentes e técnicos/as, da UFRPE a apresentarem propostas para Programas de Extensão Universitária, com duração de 30 meses, a serem selecionadas para vigência de setembro de 2021 a fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os Programas e seus respectivos projetos e ações deverão apresentar como metodologia a **conexão remota**, em respeito às exigências sanitárias impostas pelo governo federal (Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020) e as orientações estabelecidas pela OMS, enquanto persistir a situação pandêmica do coronavírus. Todavia, considera-se a possibilidade de uma retomada gradual de atividades presenciais, desde que expressamente autorizadas pela legislação federal e em devido acordo com as normas de segurança sanitária estabelecidas pelo Comitê de Prevenção do Coronavírus (COVID-19) da UFRPE.

3. OBJETIVOS

3.1. A presente chamada de tem por objetivo selecionar dois (02) Programas de Extensão Universitária, sendo um (01) composto por dois (02) projetos e o outro por três (03) projetos, que estejam em consonância com a resolução vigente na PROExC/UFRPE.

3.2. Fortalecer grupos vinculados à agricultura familiar de base agroecológica e da segurança alimentar em territórios do Estado de Pernambuco.

3.3. Apoiar a implantação e acompanhamento de sistemas produtivos ecológicos e orgânicos por meio de processos de formação e assessoria participativos.

3.4. Contribuir para a ampliação da renda familiar a partir da agroindustrialização artesanal e da participação em mercados institucionais, feiras agroecológicas e outros canais curtos de comercialização.

3.5. Apoiar a luta por direitos sociais, econômicos, políticos, sexuais e reprodutivos de mulheres e juventudes.

3.6. Desenvolver ações de formação socioeducativas preventivas, voltadas para o fim de todas as formas de violências e discriminações contra as mulheres e jovens, sobretudo negras e membros da comunidade LGBTQIA+.

3.7. Possibilitar a aproximação com instituições parceiras visando o desenvolvimento de programas de extensão, com vistas à interação transformadora entre universidade e os demais setores da sociedade.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1. Poderão apresentar propostas de programas a este edital, docentes e técnicos/as de nível superior do quadro permanente da UFRPE-SEDE, CODAI, UAEADTec, UAST, UACSA e UABJ livre de pendências na PROExC, o que inclui dentre outras o cumprimento dos prazos e obrigações relativas as ações de extensão coordenadas pelos mesmos em editais de extensão anteriores. A não submissão de relatórios parciais ou finais no Sigproj referentes a editais anteriores a este se caracteriza pendência com a PROExC.

4.2. As propostas de programas deverão ser aprovadas pela Comissão de Extensão Departamental e pelo Conselho Técnico Administrativo-CTA da UFRPE-SEDE, CODAI, UAEADTec, UAST, UACSA e UABJ.

4.3. Nos casos em que o/a proponente estiver vinculado/a a um setor (Reitoria, Pró-Reitorias, Campi Avançados) que não tem comissão de extensão, a proposta deverá ser aprovada pela Comissão de Extensão Interna da PROExC/UFRPE. Nestes casos, os/as proponentes, devem antes de encerrar o prazo de submissão deste edital, submeter a proposta para avaliação da PROExC com 05 (cinco) dias úteis de antecedência do término do prazo de submissão da proposta, para que se consiga obter as decisões, e, ou correções necessárias.

4.4. Cada proponente somente poderá concorrer como coordenador/a de um projeto, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

4.5. As propostas deverão envolver pelo menos um/a discente, podendo ser de ensino médio, técnico, graduação modalidade presencial ou à distância regularmente matriculados/as na UFRPE, na qualidade de bolsista ou voluntário/a;

4.6. O/a aluno/a bolsista não poderá ter vínculo empregatício ao início da bolsa e nem poderá acumular outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro de instituições oficiais.

4.7. Caso as ações do Programa necessitem ser desenvolvidas nas instalações da UFRPE caberá ao/à coordenador/a formalizar uma solicitação ao Departamento de Logística e Serviços – DELOGS (por e-mail: covid19@ufrpe.br), com 48h de antecedência para que o referido Departamento emita autorização de entradas e saídas de integrantes da equipe do Programa nas instalações físicas da UFRPE.

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMAS DE EXTENSÃO, CULTURA E CIDADANIA

5.1. O Programa deverá ser submetido pelo/a coordenador/a via sistema SIGPROJ, http://sigproj.ufrj.br/, no **EDITAL Nº 04/2021 – SÔNUS/CMNE/FETAPE 2021,** que trata dos Programas de Extensão para Formação em Agroecologia e Segurança Alimentar: Fortalecendo a Autonomia Política e Econômica de Mulheres e Jovens no Campo e na Cidade.

5.2. Cada Programa será constituído por projetos com suas respectivas coordenações, sendo uma dessas a coordenação geral do programa.

5.3. Caso não consiga submeter o Programa ao CTA devido à incompatibilidade de agendas, deve-se encaminhar o programa com documento AD REFERENDUM, expedido pelo(a) Diretor(a) do Departamento.

5.4. Só serão aceitas as propostas que tenham sido submetidas exclusivamente no SIGPROJ, através do endereço: http://sigproj.ufrj.br/ e encaminhadas via SIPAC.

5.5. Os Programas deverão ser aprovados pela Comissão de Extensão e pelo CTA da Unidade de Origem do/a coordenador/a.

5.6. O/A coordenador/a deverá encaminhar o processo eletrônico gerado pelo SIPAC, com ofício, direcionado a CGPPE da PROExC/UFRPE até o dia 6 de setembro de 2021, os seguintes documentos: Arquivo em PDF do Programa submetido no SIGPROJ, Parecer da Comissão de Extensão, Decisão do CTA Departamental, Histórico Escolar dos/a Bolsistas, Xerox do RG e CPF, Termo~~s~~ de Compromisso~~s~~ dos Bolsistas, Planos de Trabalhos dos/as bolsistas (assinados) e Planos de Concessão de Bolsa para cada estudante.

5.7. A PROExC não se responsabilizará por propostas não recebidas no prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, operacionais e congestionamento das linhas de comunicação.

5.8. Só serão enviadas aos avaliadores ad hoc, para análise de mérito, aquelas propostas que atendam a todos os requisitos do item 5.6.

5.9. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as condições acima.

5.10. As propostas dos Programas serão avaliadas por uma Comissão de Extensão convidada para essa finalidade, composta por membros da UFRPE, CMNE e da FETAPE, que possuam titulação concluída de mestrado.

5.11. Os dois (02) Programas com seus projetos e ações se vincularão aos seus respectivos territórios.

5.12. O Programa voltado para o Sertão de Pernambuco é composto por dois (02) territórios (Sertão do Pajeú e Sertão Central). Este formará um único Programa de Extensão com dois (02) projetos, sendo um (01) para cada território.

5.13. Deste Programa, referente ao 5.12., poderão participar docentes, técnicos/as e discentes da Unidade Acadêmica de Serra Talhada – UAST/UFRPE. Entre os/as dois (02) coordenadores/as de projetos um/a deverá ser definido/a como coordenador/a do Programa.

5.14. O Programa voltado para os Territórios do Agreste Meridional, Território da Mata Sul e Território da Região Metropolitana do Recife, comporão um único Programa de Extensão. Este será composto por três (03) projetos, sendo um (01) para cada território, citado.

5.15. Deste Programa, referente ao 5.14., poderão participar docentes, técnicos/as e discentes das Unidades Acadêmicas UFRPE-SEDE, UACSA, UABJ, UADTec e o CODAI. Entre os/as três (03) coordenadores/as de projetos um/a deverá ser definido/a como coordenador/a do Programa.

5.16. Grupos sociais à serem atendidos por este Edital:

5.16.1. **Território Sertão do Pajeú** – Grupos: Mulheres Sonhadoras do Sertão; Mulheres Guerreiras da Fortuna; Grupo Mulheres Serrinha, Associação Mulheres Bom Sucesso e Grupo M. Nossa Senhora de Lourdes. Com 52 mulheres e jovens participantes, localizados nos municípios de São José do Egito, Tabira, Ingazeira e Afogados da Ingazeira.

5.16.2. **Território do Sertão Central** – Grupo de Mulheres Agroecológico de Escadinha. Foco da ação extensionista no Fortalecimento da organização das mulheres e dos/as jovens; Ampliação da produção de base agroecológica. Com participação de 20 mulheres, localizado na Comunidade Escadinha.

5.16.3. **Território do Agreste Meridional** – Grupo: Associação comunitária das mulheres do Sítio Estreito. O foco da ação extensionista é na qualificação da produção e da comercialização do artesanato, qualificação da produção e comercialização de alimentos de

base agroecológica. Com participação de 20 mulheres da localidade Comunidade Quilombola do Sítio Estreito, município de Itaíba.

5.16.4. **Território da Mata Sul** – Grupo: Flores de Ximenes. O foco da ação extensionistas é no fortalecimento da organização do grupo e da segurança e soberania alimentar das famílias; geração de renda e beneficiamento da produção. Com participação de 15 mulheres do Assentamento Valdir Ximenes, localizado no município de Barreiros.

5.16.5. **Território da Região Metropolitana do Recife** – Grupo: Coletivo de mulheres de agricultura urbana da RMR. O foco da ação extensionistas é na Comercialização e fortalecimento da ação em rede, com a participação de 20 mulheres e jovens.

5.17. Cada proposta de Programa deverá indicar explicitamente os nomes dos territórios e grupos sociais ao quais se vincularão para desenvolver suas ações.

6. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

6.1. Por se tratar de um EDITAL ESPECÍFICO NA MODALIDADE SÔNUS, sem ônus para a UFRPE, o pagamento de Bolsas de Extensão (30 cotas) para cinco (05) estudantes/bolsistas será efetuado diretamente pela Casa da Mulher do Nordeste – CMNE, organização não governamental com sede na cidade de Recife/PE, não havendo a possibilidade de criação de vínculo empregatício.

6.2. Esta instituição aportará, durante 30 meses (de 15 de setembro de 2021 a 14 de março de 2024) o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) pagos mensalmente e diretamente aos bolsistas, por meio de suas contas bancárias.

6.3. A Casa da Mulher do Nordeste – CMNE, é uma organização não governamental com sede na cidade de Recife/PE. Caso haja alguma descontinuidade de fluxo de recursos financeiros destinados à CMNE, o pagamento das bolsas poderá ser suspenso sem qualquer prejuízo para as partes.

6.4. Não está previsto o pagamento de ajuda de custo.

7. DA SELEÇÃO DOS PROGRAMAS E BOLSISTAS

7.1. Dois (02) Programas serão selecionados considerando a clareza e a coerência da proposta de atividade de Extensão, com base nos seguintes critérios/pontuação: Relevância acadêmica e interfaces com o ensino e a pesquisa; Interdisciplinaridade; Interprofissionalidade; Alcance Social da Proposta; Impacto na formação do estudante; Experiência dos/as proponentes com as temáticas deste Edital (agricultura familiar, agroecologia e segurança alimentar).

7.2. O Edital reserva 60%, ou seja, três (03) projetos, que comporão os respectivos Programas para docentes, técnicos/as e discentes do gênero feminino;

7.3. O Edital reserva 60% das bolsas para discentes que ingressaram na UFRPE por meio das ações afirmativas, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 08/08/2012 e na Lei nº 13.409, de 28/12/2016.

7.4. Os/as candidatos/as às bolsas serão selecionados/as de acordo com o princípio das Ações Afirmativas, considerando o Coeficiente de Rendimento Acadêmico, solicitado ao DRCA e anexado ao projeto.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. As propostas aprovadas serão divulgadas no site da UFRPE http://www.ufrpe.br/ e da PROExC http://www.prae.ufrpe.br/ até 9 de setembro de 2021 para o resultado provisório e 15 de Setembro de 2021 para o resultado final.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. As propostas aprovadas serão divulgadas no site da PROExC até o dia 15 de setembro de 2021.

9.2. As propostas aprovadas terão seu status no SIGProj alteradas para em Andamento Normal.

9.3. As propostas não aprovadas serão canceladas e desativadas do sistema SIGProj.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO/A COORDENADOR/A

10.1. Os/as coordenadores/as ~~e~~ dos Programas e respectivos projetos deverão orientar e apoiar o processo formativo dos/as discentes, contribuindo para a formação profissional de qualidade e socialmente referenciada na realidade.

10.2. Encaminhar dois (02) relatórios parciais apenas via SIGProj e um (01) final conforme datas previstas no cronograma deste edital.

10.3. Participar de reuniões com representantes da CMNE e FETAPE para planejamento, monitoramento e avaliação das ações periodicamente.

10.4. Participar de eventos organizados pelas instituições promotoras (UFRPE/PROExC, CMNE e FETAPE) para debater a temática deste edital com a finalidade de compartilhar reflexões com a comunidade acadêmica, representantes da sociedade e do poder público.

10.5. É obrigação do/a coordenador/a, durante a vigência da bolsa, guardar a frequência mensal do/a bolsista, anexando-a ao relatório final.

10.6. O/a coordenador/a deverá fazer e encaminhar os relatórios parciais apenas via SIGPROJ com os resultados parciais do programa nos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital.

10.7. O/a coordenador/a do Programa deverá, até 30 de abril de 2024, encaminhar ao Diretor(a) do Departamento processo pelo SIPAC com ofício, contendo os seguintes anexos: arquivo em PDF do relatório final submetido no SIGProj, as frequências mensais dos/as bolsistas para emissão de parecer da Comissão de Extensão e Decisão do Conselho Técnico Administrativo - CTA.

10.8. O/a coordenador/a e o/a bolsista deverão apresentar os resultados parciais e/ou finais dos programas no Congresso de Extensão, Cultura e Cidadania da UFRPE – CONEX nos anos de 2022, 2023 e 2024.

10.9. Todas as publicações originadas a partir dos projetos que constituem os Programas deste Edital deverão citar as instituições promotoras: UFRPE, PROExC, CMNE e FETAPE.

10.10. O não cumprimento das obrigações poderá ocasionar na suspensão da bolsa e, ou excluirá o/a coordenador/a da análise de futuras propostas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO/A BOLSISTA

11.1. O/a bolsista deverá estar matriculado/a regularmente em curso de graduação da UFRPE, ensino médio na modalidade presencial ou à distância.

11.2. Ter cadastro no SIGProj atualizado.

11.3. O/a bolsista deverá não ter reprovação em seu histórico escolar, com exceção daquelas justificadas pelo/a coordenador/a do projeto.

11.4. O/a bolsista deverá participar da elaboração dos relatórios parciais e final.

11.5. Caso o discente se desligue do programa antes do término do mesmo deverá entregar o relatório parcial de suas atividades em versão digital ao/à coordenador/a do projeto.

11.6. O/a discente bolsista deverá disponibilizar 4 horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, ou seja, 20 horas/semanais às atividades do projeto de extensão, totalizando 2.400 horas (80 horas/mensais por 30 meses).

11.7. O/a bolsista deverá cumprir o cronograma de atividades apresentado pelo coordenador/a na submissão da proposta, bem como assumir os ajustes propostos durante a sua execução, visando o aperfeiçoamento das ações nos territórios.

11.8. O/a bolsista deverá encaminhar dois (02) relatórios parciais apenas via SIGProj e um (01) final conforme datas previstas no cronograma deste edital.

11.10. O não cumprimento das obrigações excluirá o solicitante de participar como bolsista de futuras propostas.

12**. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

12.1. A interposição de recursos sobre o resultado provisório deverá ser encaminhada ao e-mail: cgppe.proexc@ufrpe.br, até o dia 13 de setembro de 2021, apresentando as justificativas por meio de ofício do/a coordenador/a do Programa.

13. CALENDÁRIO

ITENS	**PRAZOS**
Lançamento do Edital	18 de agosto de 2021
Encaminhamento do processo via SIPAC com a proposta do programa e os anexos para PROExC	6 de setembro de 2021
Avaliação das propostas	7 a 9 de setembro de 2021
Divulgação do resultado provisório	9 de setembro de 2021
Interposição de Recursos	9 a 13 setembro de 2021
Divulgação do Resultado Final	15 de setembro de 2021
Vigência da Bolsa de Extensão	15 de setembro de 2021 a 14 de março de 2024
Participação em eventos	As datas serão definidas com as instituições Promotoras deste Edital.
Envios dos relatórios parciais	1º relatório entre 15 a 30 de setembro de 2022; 2º relatório entre 15 a 30 setembro de 2023
Envio do relatório final	30 de abril de 2024

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do Programa de Extensão Universitária obriga a aceitação de todos os termos deste Edital.

14.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação à seleção, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Interna de Avaliação da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Cidadania.

14.4. Informações adicionais poderão ser obtidas na Coordenação de Gestão de Programas, Projetos e Eventos pelo e-mail: cgppe.proexc@ufrpe.br ou telefone (81) 3320.6064 / (81) 9 9710-8745.

14.5. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as condições acima.

14.6. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania - PROExC reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital, que deverão ser questionadas formalmente por meio de ofício para cgppe.proexc@ufrpe.br.

14.7. O/a coordenador/a do Programa deverá preencher o formulário de inscrição por meio do link: https://forms.gle/WobNCRgn7Efqar9R8

14.8. Edital divulgado conforme PARECER Nº 162/2021 PJ - UFRPE/PGF/AGU de 18 de agosto de 2021.

Recife, 18 de agosto de 2021

Professor Moisés de Melo Santana
Pró-Reitor de Extensão Cultura, Cultura e Cidadania